

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA  
PORTARIA-COMARCA DE MATINHA

O Dr. Alistelman Mendes Dias Filho, MM. Juiz de Direito da Comarca de Matinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 18 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Maranhão, bem o que determina o art. 2º da Resolução nº. 032/2013.

CONSIDERANDO o artigo 18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (Provimento nº 11, de 08 de outubro de 2013, do Egrégio Tribunal de Justiça Estadual), que determina ao magistrado titular a realização de correição geral ordinária da unidade jurisdicional.

CONSIDERANDO que a correição geral ordinária consiste na fiscalização normal das unidades jurisdicionais e das secretarias judiciais, periódica e previamente anunciada, com período de duração de dez dias.

**RESOLVE:**

Art.1º-DESIGNAR o dia 17 de janeiro de 2022, às 14:00 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, para instalação da Correição Ordinária desta Comarca relativa ao ano de 2022, ficando a solenidade de encerramento designada para o dia 28 de janeiro do mesmo ano, às 09:00 horas, no mesmo local. Entretanto, findo este prazo, sem o término dos trabalhos, será ele prorrogado mediante autorização do Corregedor-Geral da Justiça.

Art.2º-DESIGNAR, para atuar como Secretária dos trabalhos

Correcionais, a Sra. ISABEL CRISTINA TRINDADE DUARTE-Matrícula-111765, Secretária Judicial Substituta, em razão das férias do Secretário Titular, sendo que, em seus impedimentos legais, será substituído pelo Servidor UEMISON PENHA AZEVEDO, Auxiliar Judiciário-Mat-114017.

Art. 3º-DETERMINAR que todos os processos da Comarca, ressalvados os que se encontram em instância superior, em grau de recurso, sejam devolvidos na Secretaria de Vara com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos trabalhos de Correição.

Art. 4º Determinar a realização de audiências somente em casos urgentes nesse período e limitar os atos judiciais àqueles que envolvam urgência.

Parágrafo único. Os prazos processuais de feitos físicos e eletrônicos em trâmite nesta Comarca, não serão suspensos durante todo o período de realização da correição ordinária.

Art. 5º Qualquer pessoa poderá apresentar reclamação relativa aos serviços prestados pelo Judiciário nesta Comarca.

§ 1º A reclamação será dirigida ao Juiz de Direito e poderá ser feita oral, quando, então, será reduzida a termo, ou por escrito, sendo que, qualquer que seja a modalidade, a reclamação será autuada e registrada, com anotação de que se trata de procedimento administrativo.

Art. 6º CONVOCAR para o ato de abertura, os serventuários titulares, bem como os que se encontrem a responder por eles ou a substituí-los, os quais deverão denunciar no sentido de serem apresentados para o visto, no momento adequado, os títulos de nomeação, designação ou os contratos que lhes digam respeito.

Art. 7º-DETERMINAR a Secretária, ora nomeada, que tome as seguintes providências:

- EXPEDIR EDITAL anunciando a correição designada e convidando o público em geral a trazer suas sugestões e reclamações as quais deverão ser apresentadas durante a correição;
- Determinar a publicação deste expediente no Diário da Justiça Eletrônico, no átrio do Fórum, e nos meios usuais de comunicação, para ampla divulgação.
- Oficiar ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado, bem como a Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral de Justiça comunicando-lhes acerca da realização do ato VIA sistema DIGIDOC.
- Formular convite aos representantes do Ministério Público Estadual, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MA) e à Defensoria Pública para acompanharem, desde o início até o encerramento, de todos os atos da Correição;
- Formular convites também às demais autoridades e advogados militantes nesta Comarca, para que assistam às solenidades de abertura e encerramento
- Que seja solicitado ao representante do Ministério Público Estadual e aos advogados que estejam com carga de processo, que os devolvam na Secretaria de Vara com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos trabalhos de correição.

Publique-se VIA DJE. Divulgue-se. Cumpra-se.

ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO

Juiz de Direito Titular da Comarca de Matinha/MA

Documento assinado. MATINHA, 13/01/2022 16:09 (ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO)

## Informações de Publicação

6/2022	14/01/2022 às 12:15	17/01/2022
--------	---------------------	------------